Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.068
de 2 de março de 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme autorização concedida no Decreto Estadual nº 45.001, de 27 de março de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em Valas para destinação de resíduos domiciliares.

Parágrafo único. O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica: Secretaria de Estado do Meio

Ambiente; valor R$ 20.477,00; Fonte: Decreto nº 43.001, de 9 de abril de 1998; Módulo B: Resíduos Sólidos; Submódulo B1: Projetos de Resíduos Sólidos; Prefeitura Municipal de Pradópolis; Valor: R$ 7.193,00; Fonte: Dotação Orçamentária - 05.04.10.60.325.1.20 - Obras e Inslatações.

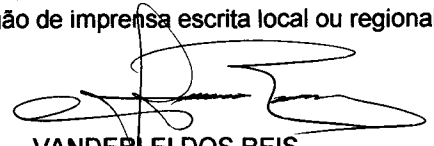
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 2 de março de 2001.



LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.068

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Destinação Final Adequada para os Resíduos Sólidos Domiciliares em 80% dos Municípios do Estado

IMPLANTAÇÃO INICIAL

FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR	PARTICIP. (%)	
		UNIDADE	QTDE.	TOTAL SMA	SMA	MUNIC.
Área	Disponibilização da área	Global	1		0,00	100,00
Serviços Técnicos	Topografia e geotécnica	Global	1	1.800,00	100,00	0,00
	Projeto Executivo	Global	1	6.200,00	100,00	0,00
Infra Estrutura	Cercamento de arame, mourões e proteção				0,00	0,00
	ambiental	Global	1	5.000,00	100,00	0,00
	Portão	Global	1	477,00	100,00	0,00
	Drenagem superficial	Global	1	2.000,00	100,00	0,00
	Implantação acessos Internos	Global	1	2.500,00	100,00	0,00
	Estrada de acesso	Global	1	-	0,00	100,00
	Limpeza da área	Global	1		0,00	100,00
Execução de Valas	Abertura e Fechamento de valas	Global	1	2.500,00	100,00	0,00
	Máquinas e equipamentos	Global	1		0,00	100,00
	Mão de Obra	Global	1		0,00	100,00
	Material e Demais Serviços	Global	1		0,00	100,00
TOTAL				**20.477,00**	**74,00**	**26,00**

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.068

VIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município: **PRADÓPOLIS - SP**
PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: **30 dias da assinatura do convênio.**
TÉRMINO: **90 dias a partir da assinatura do convênio.**

FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO UNIDADE	INDICADOR FÍSICO QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO (%) SMA	PARTICIPAÇÃO (%) MUNIC.
	TOTAL			**27.670**	**74**	**26**

CRONOGRAMA DE DESENBOLSO - (R$ 1,00)

META	SMA	MÊS 1	MÊS 2	TRIMESTRE	TRIMESTRE	ANO
FASE		8.000,00	9.977,00	2.500,00		20.477,00
	TOTAL	**8.000,00**	**9.977,00**	**2.500,00**	-	**20.477,00**

META	MUNICÍPIO	MÊS 1	MÊS 2	TRIMESTRE	TRIMESTRE	ANO
FASE						
	TOTAL	-	-	-	-	**7.193,00**
META	**TOTAL GERAL**	-	-	-	-	**27.670,00**

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município